Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 28/12/18
Responsável

LEI Nº 823/2018.

"Altera a Lei Municipal nº. 775, de 30 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021".

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do município de Chapada Gaúcha, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º - Os anexos de programas, ações e metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 775, de 30 de outubro de 2017, que integram o Plano Plurianual do município de Chapada Gaúcha, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de ações, metas e valores constantes nos programas – Plano de Investimento anexo a esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de dezembro de 2018

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA